



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS**  
**CNPJ 08.741.688/0001-72**

**LEI 1152/2010**

**Em 01 de Junho de 2010.**

Registrado às fls. 67vab8 do livro de  
Registro de leis nº 13  
Em, 02 de Junho de 10  
Amedo

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL  
PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Constitucional do Município de Pocinhos**, Estado da Paraíba, Faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais), destinado a ocorrer com as despesas de materiais esportivos para distribuição com as equipes participantes do torneio futebolístico a ser realizado nas sedes urbana e rural deste município.

**Parágrafo Único** - As aquisições para distribuição gratuita serão de: Camisas, Calções, Meios, Luvas, Bolas e demais materiais congêneres.

**Art. 2º** - As despesas constante do presente crédito especial serão contabilizadas, obedecendo a seguinte classificação Programática:

02060 - Secretaria de Educação  
02 - Administração  
13 - Cultura  
392 - Difusão Cultural  
700 - Educação e Cultura em atividades  
2093 - Materiais Esportivos  
339030 - Material de Consumo ..... R\$ 25.000,00

**Art. 3º** - Para a abertura do crédito de que trata o artigo 1º, o Poder Executivo poderá anular total ou parcialmente, dotações do orçamento vigente, bem como utilizar demais fontes constantes da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos legais, ao dia 03 de maio do corrente ano.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS, ESTADO DA  
PARAÍBA;**

**EM 01 DE JUNHO DE 2010.**

**ARTHUR BOMFIM GALDINO DE ARAÚJO**  
Prefeito Constitucional